

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
CMDM****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA MULHER**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.904 de 21 de fevereiro de 2013 e considerando a lei Nº 9.040 de 21 de novembro de 2013, que “Altera o Capítulo III da Lei nº 6.428, de 20 de novembro de 2003, que “Consolida a Legislação Municipal sobre Assistência Social” CONVOCA as ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO E A SOCIEDADE para participar do processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Cap. I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme resolução nº2/2018, que nomeia os membros da Comissão Eleitoral para a escolha das representantes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seguirá calendário que consta no ANEXO I.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será indicada por resolução;

**Art. 3º** - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação.

**Art. 4º** - Das 11 (onze) vagas titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de composição e distribuição definidas pelo Art. 29 item IV do Decreto Municipal nº9.040 de 21 de NOVEMBRO 2013, serão distribuídas mediante processo eleitoral regulamentado pelo presente Edital:

I. 04 (quatro) vagas de titular, com igual número de suplente, para os movimentos sociais de São José dos Campos;

II. 02 (duas) vagas de titular, com igual número de suplente, para as entidades não governamentais, com notório conhecimento das questões de gênero e atuação na luta pela promoção e defesa dos direitos das mulheres de São José dos Campos;

III. 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para o movimento sindical de São José dos Campos;

IV. 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para o movimento estudantil de São José dos Campos;

V. 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para as entidades representativas do empresariado de São José dos Campos;

VI. 02 (duas) vagas de titular, com igual número de suplente, para os grupos organizados de regiões diferentes da cidade de São José dos Campos;

**Cap. II – DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 5º** - Para participar das eleições para a ocupação dos cargos disponíveis para Conselheiras, as candidatas deverão no ato da inscrição, entregar os documentos abaixo relacionados conforme o segmentos apresentados no Art.4º, formulário de inscrição (ANEXO II e Anexo III) devidamente preenchidos, assinados pelo/a representante da Instituição, indicando a candidata para titularidade e suplência, e solicitando o seu credenciamento e a concordância com a assinatura das indicadas, comprovante residência da Cidade de São José dos Campos.

- Documento oficial com foto da candidata titular e de sua respectiva suplente: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia);
- Movimentos Sociais: documento oficial com foto da candidata titular e de sua respectiva suplente: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia);

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
CMDM**

- Entidades Não Governamentais: documento oficial com foto da candidata titular e de sua respectiva suplente: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia), ofício assinado pelo/a presidente/a da instituição indicando a representante, cópia do estatuto, ata da direção atualizada e cópia da razão social;
  - Movimento Sindical: documento oficial com foto da candidata titular e de sua respectiva suplente: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia), ofício assinado pelo/a presidente/a do sindicato indicando a representante, cópia do estatuto, ata da direção atualizada e cópia da razão social;
  - Movimentos Estudantis: documento oficial com foto da candidata titular e de sua respectiva suplente: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia); ofício assinado pelo/a presidente/a do grêmio ou instituição indicando a representante;
  - Entidades Representativas do Empresariado: documento oficial com foto da candidata titular e de sua respectiva suplente: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia), ofício assinado pelo/a presidente/a da entidade indicado a representante, cópia do estatuto, ata da direção atualizada e cópia da razão social;
  - Grupos Organizados de Regiões Diferentes da Cidade: documento oficial com foto da candidata titular e de sua respectiva suplente: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia);
- §1º - A habilitação está condicionada ao recebimento e análise, pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de todos os documentos mencionados neste artigo.
- §2º - A candidata e sua respectiva suplente devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.
- §3º - As cópias dos documentos deverão ser conferidas com o original no ato da entrega.

**Cap. III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** - Os formulários para as inscrições das candidatas deverão ser solicitados através do e-mail: *cmdmsjcampos@gmail.com* ou pessoalmente na sede da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão- SASC; antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**Art. 7º** - É vedada a inscrição condicional, fora do prazo, pessoalmente ou correio eletrônico.

**Art. 8º** – As Instituições serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

**Art. 9º** - A documentação citada no Art. 5º. poderá ser entregue a partir do dia 20 de Março de 2018 até o dia 20 de Abril 2018, das 08h30 às 12h, das 13h30 às 16h30 na Secretaria de Apoio Social ao Cidadão- SASC; cito à Rua Henrique Dias, 363 Jd. Monte Castelo CEP: 12215-260 à Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pessoalmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Somente serão consideradas inscritas as candidatas cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

**Art. 10º** – A Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher publicará no mural da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão- SASC e sendo candidatas consideradas habilitadas a compor o colégio eleitoral.

**Art. 11º** – Do ato de inabilitação das inscrições, caberá recurso à Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no prazo estipulado neste edital em envelope identificado e lacrado.

**Parágrafo único** - Todas as decisões de recursos tomadas pela comissão Organizadora das eleições do CMDM serão irrevogáveis não cabendo mais recursos.

**Cap. IV – DA ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES**

**Art. 12º** – A eleição para a composição do conselho, pelas candidatas previamente habilitadas, dar-se-á em plenária específica que ocorrerá no Auditório da Casa do Idoso Centro, sito à Rua Euclides Miragaia, 508, Centro, nesta, conforme cronograma previsto no Anexo I.

**Art. 13º** – A Plenária tem por finalidade garantir a legitimidade, formalidade e eleição das candidatas a conselheiras titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 14º**– As candidatas previamente inscritas e habilitadas poderão acompanhar todo o processo eleitoral e sendo necessário recorrer à Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

**Art. 15º**– A plenária será conduzida pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com apoio do poder público municipal;

**Art. 16º**– Será de responsabilidade da Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a confecção da ata do processo eleitoral que deverá ser assinada pelas presentes no ato da proclamação do resultado;

**Art. 17º**– A votação será secreta e conduzida pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que disponibilizará cédulas de votação devidamente rubricadas;

**Art. 18º** – A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, podendo as participantes acompanhar a apuração de sua representação em seus devidos lugares;

**Art. 19º**– Serão declaradas conselheiras – titular e suplente – as representantes que obtiverem maior votação em cada área específica conforme art. 4º deste edital;

**Art. 20º**– A homologação do resultado geral desse processo será feita por intermédio da Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

**Art. 21º**– O resultado oficial será publicado no mural da SASC e sendo possível na página eletrônica da Prefeitura de São José dos Campos;

**Cap. V – DAS ELEITORAS**

**Art. 22º**– Poderá votar as mulheres com domicílio eleitoral em São José dos Campos, que preencha os seguintes requisitos:

I – Comprovar a condição de eleitora em São José dos Campos, mediante apresentação de Título de Eleitoral ou certidão eleitoral, ou comprovante de votação;

II – Apresentação de documento oficial com foto: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH);

**Cap. VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23º**–As representantes eleitas deverão comprometer-se mediante assinatura de termo de compromisso, a:  
I. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II. participar das comissões para as quais forem indicadas;

III. participar sempre que possível de fóruns e movimentos organizados que tratem de questões da mulher;

IV. bem como registrar ciência de que no exercício das funções de membro do Conselho dos Direitos da Mulher é gratuito, considerado serviço relevante prestado ao município;

**Art. 24º** – A inscrição da candidata implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente publicados;

**Art. 25º** – É de inteira responsabilidade da candidata, acompanhar as publicações referentes ao processo eleitoral, respeitando o previsto neste edital e o calendário eleitoral (Anexo I), em caso de dúvidas a candidata poderá solicitar informações na sede da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão- SASC; cito à Rua Henrique Dias, 363 Jd. Monte Castelo CEP: 12215-260 ou pelo telefone 12- 3909-2685;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
CMDM**

**Art. 26º** – As conselheiras titulares e suplentes do Poder Público das Organizações Não Governamentais e a representação dos diversos segmentos da sociedade, tomarão posse no dia 30 de Maio de 2018, podendo ser necessário alteração da data mediante aprovação da Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

**Art. 27º** – Os casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

**Art. 28º**– O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as resoluções anteriores.

São José dos Campos, 26 de fevereiro de 2018

**Rosângela Leite**  
**Presidente do Conselho**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
CMDM****ANEXO I****Calendário DA ETAPA**

<b>20/03 à 20/04/18 - Inscrição das Candidatas</b>
<b>26/04 à 27/04/18 - Análise dos documentos</b>
<b>27/04/18 - Divulgação das habilitadas</b>
<b>02/05/18 - Prazo para recurso(s)</b>
<b>03/05/18 - Julgamento do(s) recurso(s)</b>
<b>04/05/18 - Divulgação do resultado(s) do(s) recurso(s)</b>
<b>19/05/18 - Plenária Eleitoral</b>
<b>21/05/18 - Publicação do resultado</b>
<b>22/05/18 - Recursos</b>
<b>23/05 e 24/05/18 - Análise do(s) recurso (s)</b>
<b>25/05/18 - Publicação do resultado final</b>
<b>30/05/18 - Posse das Conselheiras e reunião ordinária</b>

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
CMDM****ANEXO II****DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**Todas as Instituições, Movimentos Sociais, Candidatas Titulares e Candidatas Suplentes deverão preencher este formulário.**

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando ao procedimento de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como da Legislação pertinente, **RESPONSABILIZANDO-ME PELAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO.**

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

1-Nome da Instituição/Movimento Social:

--

2-Inscrição no CNPJ Nº - (Somente institucional):

--

3-Endereço/contatos: (Somente institucional):

Rua/Av:	
Bairro	CEP:
Telefone:	celular:
E-mail:	
Site:	

4-Responsável Legal-(Somente institucional):

Nome:		
RG :	Data de Emissão: / /	UF:
CPF:	Telefone:	
E-mail :		
Endereço:		
Bairro: Região:		
OBS:		

5-Candidata Titular

Nome:		
RG :	Data de Emissão: / /	UF:
CPF:	Telefone:	
E-mail :		
Endereço:		
Bairro: Região:		
OBS:		

LOGO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
CMDM**

6-Candidata Suplente

Nome:		
RG :	Data de Emissão: / /	UF:
CPF:	Telefone:	
E-mail :		
Endereço:		
Bairro: Região:		
OBS:		

7-São José dos Campos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
8-Assinatura Responsável Legal:  
(Somente institucional/conforme assinatura do RG):

\_\_\_\_\_  
9-Assinatura Candidata Titular:  
(Conforme assinatura do RG)

\_\_\_\_\_  
10-Assinatura Candidata Suplente:  
(Conforme assinatura do RG)

Este formulário contém 10(dez) itens que deverão ser preenchido corretamente com letra de forma, exceto os itens 8(oito), 9 (nove)e 10(dez).



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
CMDM**

6-Qual a função da Candidata Titular representante da instituição e desde quando participa das atividades da instituição. (Máximo 10 linhas)


7-Histórico da Candidata Suplente. (Máximo 10 linhas)


8-Qual a função da Candidata Suplente representante da instituição e desde quando participa das atividades da instituição. (Máximo 10 linhas)


9- São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
10-Assinatura Responsável Legal: (conforme assinatura do RG)

\_\_\_\_\_  
11-Assinatura Candidata Titular: (conforme assinatura do RG)

\_\_\_\_\_  
12-Assinatura Candidata Suplente: (conforme assinatura do RG)

Este formulário contém 12(doze) itens que deverão ser preenchido corretamente (LETRA DE FORMA), exceto os itens 10(dez), 11 (onze)e 12 (doze).

